



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/39/2021.

Congonhas, 25 de fevereiro de 2021.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício 14/2021/Secretaria, datado de 17/02/2021, encaminhamos a V.Exa. a Comunicação Interna n.º PMC/GAB/SMS/035/2021, por meio da qual a Secretaria de Saúde presta informações, em atendimento ao Requerimento CMC/51/2021, de autoria da nobre vereadora Patrícia Fernandes Monteiro.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente,

Vanderlei Custódio Martins,

Secretário Municipal de Governo.

MMPI



Gláucio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº PMC/GAB/SMS/035/2021

DE: Gláucio de Souza Ribeiro – SMS

PARA: Vanderlei Custódio Martins / Secretaria Municipal de Governo

DATA: 25/02/2021

Prezado Secretário,




Trata-se do REQUERIMENTO 51/202, de 16 de fevereiro de 2021 (Anexo), apresentado nos termos regimentais pela Vereadora Patrícia Fernandes Monteiro ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas, Sr. Hemerson Ronan Inácio, em que solicita encaminhe à Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes termos:

"(...) o pedido e a possibilidade para que os grupos de pessoas com deficiência, sejam inclusos como prioridade na campanha de Vacinação contra Covid-19, independentemente de idade ou outras condições.

Tal solicitação se justifica tendo em vista a regulamentação na Lei Federal, nº 13.146, art. 9º, assegurando que pessoas com deficiência têm direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de proteção e socorro em quaisquer circunstâncias."(grifou-se)

Preliminarmente, cabe esclarecer que desde o início da campanha de vacinação contra a Covid-19, o Ministério da Saúde vem expedindo regularmente orientações técnicas aos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS, quanto aos procedimentos que devem ser adotados nas campanhas nacionais de vacinação, mormente no que tange aos grupos prioritários, dentre outras orientações técnicas importantes.

De acordo com as diretrizes legais do SUS, a estratégia de vacinação nacional para imunização da população brasileira é realizada de forma tripartite, com a pactuação dos entes federativos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, por meio de reuniões promovidas periodicamente pelo Ministério da Saúde com representantes de secretarias

1




estaduais e municipais de saúde para discutir as diretrizes técnicas e operacionais da campanha de vacinação em nível nacional.

Esclareça-se que a primeira fase da campanha de imunização contra a Covid-19 é realizada por meio da aplicação de vacinas que foram aprovadas para uso emergencial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e fornecidas, ainda, em número limitadíssimo pelos laboratórios de acordo com a capacidade operacional de produção, as quais são enviadas para todos os estados e Distrito Federal, de forma proporcional à população de cada território.

Nesse contexto, a primeira etapa da vacinação nacional considera o quantitativo disponível de vacinas e prioriza o público alvo de acordo com os critérios técnicos e científicos relacionados com a probabilidade de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença, o qual é resumidamente representado pelos seguintes grupos:

a) **Trabalhadores da saúde**, assim definidos como equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos elencados para as 6 milhões de doses, trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de Covid-19, trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos e de Residências Inclusivas (Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência) e demais trabalhadores de saúde;

b) **Pessoas idosas** residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas);

c) **Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas)**;

d) **População indígena** vivendo em terras indígenas.

Ainda, como diretriz, foi estabelecido que todos os trabalhadores do grupo prioritário da saúde serão vacinados e a ampliação da cobertura será gradativa, bem assim para os demais grupos prioritários elencados no **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19¹**, a partir da disponibilidade de vacinas.

Dessa forma, entende-se que o pedido apresentado pela Senhora Vereadora "(...) para que os grupos de pessoas com deficiência, sejam inclusos




como prioridade na campanha de Vacinação contra Covid-19, **independentemente de idade ou outras condições.**" não pode ser atendido pela autoridade gestora do SUS do município de Congonhas, tendo em vista que, de acordo com as orientações técnicas do Ministério da Saúde, em se tratando de pessoas portadoras de deficiência, somente integraram o grupo prioritário na primeira etapa da campanha de vacinação nacional contra a Covid-19 as "Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência...", desde que "(...) residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas)".

Esclareça-se, finalmente, que é realizado rigoroso processo de registro das doses aplicadas da vacina na modalidade de registro individualizado, que assegura a identificação do cidadão vacinado pelos números do CPF ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), de forma a garantir o controle e acompanhamento das pessoas que forem vacinadas para evitar duplicidade de vacinação, bem assim permitir o monitoramento e a investigação, quando for o caso, de possíveis eventos adversos ou em inobservância das orientações técnicas.

Os dados de doses aplicadas e coberturas vacinais são disponibilizados aos gestores e para a sociedade em geral por meio de um painéis on-line, no **LocalizaSUS²**.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas realiza a parte que lhe cabe na campanha nacional de vacinação contra a Covid-19 em estrita observância das orientações e informes técnicos do Ministério da Saúde com a participação dos representantes da estrutura hierarquizada do SUS da esfera federal, estadual e municipal.

Com essas informações, permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Juscelino José Ribas
Gerência de Atenção Básica

Ana Paula da Cruz Pinto
Diretoria de Atenção Básica

Gláucio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde



REQUERIMENTO 51 /2021

Câmara Municipal de Congonhas, 16 de fevereiro 2021.

Exmo. Sr.
Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

A Vereadora que o presente subscreve, em conformidade com o art. 137, § 3º, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa, ouvido o Plenário, requer a V. Ex.^a que encaminhe à Secretaria Municipal de Saúde, o pedido e a possibilidade para que os grupos de pessoas com deficiência, sejam incluídos como prioridade na campanha de Vacinação contra Covid-19, independentemente de idade ou outras condições.

Tal solicitação se justifica tendo em vista a regulamentação na Lei Federal, nº 13.146, art. 9º, assegurando que pessoas com deficiência têm direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de proteção e socorro em quaisquer circunstâncias.

Na certeza de continuar merecendo a atenção de V. Exa., novamente agradeço.

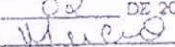
Atenciosamente,


Patricia Fernandes Monteiro
Vereadora

Certificamos autenticidade dos dados apresentados



PROTÓCOLO GERAL 422/2021
DATA: 16/02/2021 Horário: 10:20
Administrativo - REQ 51/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 DE 02 DE 2021

PRESIDENTE

LEITURA EM PLENÁRIO
39 Revista Ord.
EM 16, 02, 21
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS